



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"Povo Forte, União que move!"



## DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº295/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

<b>PROTOCOLO</b>	Número: <b>295/2025</b>	Data: 15/04/2025
Interessado: *****		
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assunto: DISPENSA		
LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO		
		214



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
“Povo Forte, União que move!”



## AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	295/2025
Dispensa de licitação N°.....	295/2025
Objeto.....	<b>LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO</b>
Solicitante.....	ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Responsável	ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Data .....	15/04/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

  
Eliane Araujo do Monte Palma Silva  
Decreto 05/2025  
ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA  
Gestora do fundo municipal de educação



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"Povo Forte, União que move!"



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD**

**ORGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>
Secretária de Educação	Secretária Municipal	ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

**OBJETO DA DEMANDA:**

*LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.*

**NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

**JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

A contratação de empresa especializada em serviço de locação de Impressoras Multifuncionais visa atender à demanda existente em diversos setores da Secretaria, que necessitam imprimir e/ou digitalizar diversos tipos de documentos.

A utilização deste serviço proporcionará um maior controle sobre o volume de cópias impressas e digitalizadas, bem como maior eficiência no gerenciamento das atividades administrativas. A contratação no regime de comodato permitirá reduzir significativamente os gastos diretos com aquisição de equipamentos, manutenção de software, substituição de peças e assistência técnica, além de garantir suporte técnico especializado e constante. Diante desses benefícios, a locação de impressoras se apresenta como uma alternativa viável, econômica e vantajosa para esta Secretaria, possibilitando melhor controle de gastos, redução de custos operacionais e contribuindo para práticas sustentáveis por meio da racionalização do consumo de insumos.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
“Povo Forte, União que move!”



#### PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Educação;

#### DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium , 15 de abril de 2025.

  
Eliane Araújo do Monte Palma Silva  
Decreto 05/2025  
Secretária de Educação

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA  
Gestora do fundo municipal de educação



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo instalação, fornecimento de insumos (exceto papel), suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação não ultrapassar os limites previstos na legislação para aquisição de bens e serviços comuns.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviço de locação de Impressoras Multifuncionais visa atender à demanda existente em diversos setores da Secretaria, que necessitam imprimir e/ou digitalizar diversos tipos de documentos.

A utilização deste serviço proporcionará um maior controle sobre o volume de cópias impressas e digitalizadas, bem como maior eficiência no gerenciamento das atividades administrativas. A contratação no regime de comodato permitirá reduzir significativamente os gastos diretos com aquisição de equipamentos, manutenção de software, substituição de peças e assistência técnica, além de garantir suporte técnico especializado e constante. Diante desses benefícios, a locação de impressoras se apresenta como uma alternativa viável, econômica e vantajosa para esta Secretaria, possibilitando melhor controle de gastos, redução de custos operacionais e contribuindo para práticas sustentáveis por meio da racionalização do consumo de insumos.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e serviços:

- multifuncional
- tamanho A4
- tiragem mensal de até 50.000 mil páginas
- wifi
- conexão USB
- capacidade máxima de alimentação de papel em até 850 folhas
- imprimir frente e verso
- voltagem 120v

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

#### **6. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, bem como em outros setores vinculados, conforme demanda.

#### **7. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais) mensais com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

#### **8. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a dotação orçamentária:

08.0040.12.122.0003.2024



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



Elemento de despesa 339039  
DC:492

## 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação considera critérios de sustentabilidade, tais como:

- Redução no consumo de equipamentos e insumos;
- Racionalização do uso de papel por meio de controle de impressão;
- Destinação adequada de resíduos, toners e peças substituídas;
- Redução da pegada de carbono por meio da terceirização com empresas que adotem práticas ambientais responsáveis.

## 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria, que registrará as ocorrências e avaliará a conformidade dos serviços prestados.

  
Eliane Araújo do Monte Palma Silva  
Decreto 05/2025  
Secretaria de Educação

**ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**

**Gestora do FME**



## Proposta:



Fundo Municipal de Educação do Município de Pium -TO.  
CNPJ: 30.463.609/0001-68

Item	Qdt Mês	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Locação de 04 impressora Multifuncional Kyocera M 2040DN com velocidade de impressão de aproximadamente 40 páginas por minuto no tamanho A4, possui um máximo de tiragem mensal de até 50.000 páginas imprime a primeira página em aproximadamente 6,4 segundos ou menos, assim como a primeira cópia, possui conexão USB 2.0 e em rede Ethernet, capacidade máxima de alimentação de papel em até 850 folhas, imprimir frente e verso. VOLTAGEM: 120V	R\$ 5.325,00	R\$ 42.600,00

**TOTAL R\$: 42.600,00 Mensal R\$ 5.325,00**

Os preços ofertados, já esta incluidos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 05 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Banco Sicredi

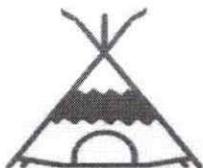
Banco: 748 - Coop: 0911 - Conta: 03930-8

**PALMAS – TO 09 DE ABRIL DE 2025**

ASSINATURA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
Paulo Victor Barros Batista  
Data:09/03/2025 12:15:29 -0500  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# TOCA

INFO

DAV Orçamento - N.: 00000016161

TOCA INFO IMP E EXP DE SUPR DE INFORMAT

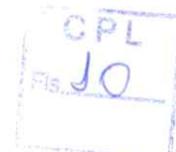
TOCA INFO

46.272.177/0001-48

(63) 3215-5266

Q ACSE 1 RUA SE 1 CONJ 02 LOTE 37 SALA 101 QUADRA1 PLANO DIR  
PALMAS-TO

CONTATO@TOCAINFO.COM.BR



Cliente: 0052 – Secretaria Municipal de Educação de Pium-to  
Contato:  
Endereço: Avenida Diogenes de Brito  
End. Ref.:  
Cidade/UF: PIUM - TO  
E-Mail:  
Cliente Ref.:  
End. Entrega:

Fantasia:  
CPF/CNPJ: 30.463.609/0001-68  
IE/RG:  
Fone/Fax:  
Celular:  
Bairro: CENTRO  
CEP: 77570-000

Tipo Incluso instalação

Operação: - ORÇAMENTO

N. do Documento Fiscal: \_\_\_\_\_

ITEM 1	8 UND	Locação de 04 impressora Multifuncional Kyocera M 2040DN com velocidade de impressão de aproximadamente 40 páginas por minuto no tamanho A4, possui um máximo de tiragem mensal de até 50.000 páginas imprime a primeira página em aproximadamente 6,4 segundos ou menos, assim como a primeira cópia, possui conexão USB 2.0 e em rede Ethernet, capacidade máxima de alimentação de papel em até 850 folhas, imprimir frente e verso. VOLTAGEM: 120V	R\$ 5.380,00	R\$ 43.040,00
--------	-------	--	--------------	---------------

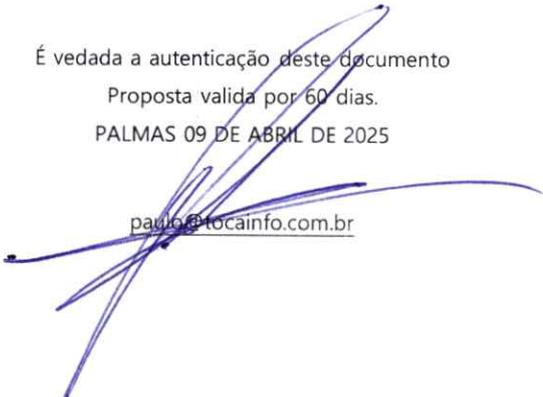
TOTAL: R\$ 43.040,00

**46.272.177/0001-48**  
TOCA INFO IMP E EXP DE SUPR DE  
INFORMATICA LTDA  
Q ACSE 1, RUA SE 1, S/N, CONJ 02, LOTE 37  
SALA 101, QUADRA 104 SUL  
PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77.020-014  
FONE: 3215-5266  
PALMAS - TOCANTINS

É vedada a autenticação deste documento

Proposta valida por 60 dias.

PALMAS 09 DE ABRIL DE 2025

  
paulo@tocainfo.com.br



DAV Orçamento - N.: 0000001422



OLIVEIRA & VARGAS LTDA MEGATECH

INFORMATICA 04.027.487/0001-57

AV. MARANHÃO

CENTRO GURUPI

Gurupi-TO 09 de ABRIL de 2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**  
**CNPJ: 30.463.609/0001-68**

Assunto: Orçamento

Conforme solicitado, vimos através desta, apresentar nossos preços para sua análise, para qualquer dúvida encontramos a sua disposição através do fone: (063) 3312-7272.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	8	Locação de 04 Impressora Multifuncional Kyocera M 2040DN com velocidade de impressão de aproximadamente 40 páginas por minuto no tamanho A4, possui um máximo de tiragem mensal de até 50.000 páginas imprime a primeira página em aproximadamente 6,4 segundos ou menos, assim como a primeira cópia, possui conexão USB 2.0 e em rede Ethernet, capacidade máxima de alimentação de papel em até 850 folhas imprimir frente e verso VOLTAGEM: 120V	5.400,00	43.200,00

**Valor total: R\$ 43.200,00**

04.027.487/0001-57  
OLIVEIRA & VARGAS LTDA  
Av. Maranhão n.º 1732 - Centro  
CEP: 77.410-028  
GURUPI TO

  
\_\_\_\_\_  
ROGERIO



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



Pium – TO, 29 de maio de 2025.

## DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 295/2025-FME**

**OBJETO:** *LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.*

Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências da Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

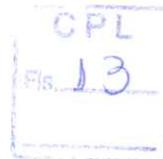
Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

---

**RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO**  
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68



PROCESSO nº 295/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 295/2024-FME

### INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
08.0040 .12.122.0003.2024	339039	1.500.0000	

**Declaro**, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 29 de MAIO de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 295/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

**1 - PREÂMBULO:**

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL [licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com), fone: 0xx63 3368-1228, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**2 – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 42.600,00.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**4 - DA HABILITAÇÃO:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

**Relativo à Habilitação Jurídica;**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**Relativo a Regularidade Fiscal:**

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

**Relativa à qualificação econômico-financeira**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

#### 5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

##### A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**Da Pesquisa de Preço:** No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

**Da Minuta do Contrato:** Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

#### 6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

**7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

**8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

08.0040.12.122.0003.2024  
Elemento de despesa 339039  
DC:492

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

**9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **11 - DO FORO:**

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

## **12 – DA PUBLICAÇÃO:**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

**13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:**

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

**Autorizado:**

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO FUNDO

**Comissão:**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\_\_\_\_\_  
Membro.

\_\_\_\_\_  
Membro.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE EDUCAÇÃO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_ no

FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	Unida de	Quant.	v. unt	v. total
01	<i>Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 40 paginas por minuto no tamanho A4</i> tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	Serv.	8	5.325,00	42.600,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC / MF Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANULADA



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM** e \_\_\_\_\_, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida \_\_\_\_\_, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/to, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 006/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), citado na cláusula primeira.

Item	Descrição	Unida de	Quant.	v. unt	v. total
------	-----------	----------	--------	--------	----------



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



01	<b>Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 40 páginas por minuto no tamanho A4</b> tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	Serv.	8	5.325,00	42.600,00
----	--	-------	---	----------	-----------

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.0040.12.122.0003.2024  
Elemento de despesa 339039  
DC:492

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2025**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. \_\_\_\_\_; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CPL  
Fls. 29

PIUM-TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Gestor do Fundo*

*Representante Legal da Contratada*

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANUNCIADA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**PARECER JURÍDICO**

<b>ASSUNTO:</b> Dispensa de Licitação – Processo nº 295/2025
<b>SOLICITANTE:</b> Fundo Municipal de Educação de Pium/TO – FME
<b>SOLICITADO:</b> Assessoria Jurídica
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo instalação, fornecimento de insumos (exceto papel), suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.

**I- DO PROCESSO**

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo instalação, fornecimento de insumos (exceto papel), suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Pium-TO.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

**II- PRELIMINAR**

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**III- DA FUNDAMENTAÇÃO**

**III.1 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

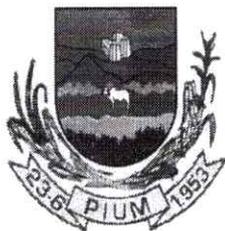
Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.”**

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras**

*Handwritten signature: Nadia*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

**IV- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

**"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

**V- DA MINUTA DO CONTRATO**

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Handwritten signature and initials, including the name "Rádio" and a stylized signature.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



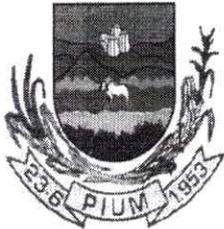
"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

**VI- DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**Recomenda-se** a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, **evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.**

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer **não possui caráter vinculativo**, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 13 de maio de 2025.

**PÚBLIO BORGES ALVES**  
OAB/TO 2.365  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

**NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO**  
OAB/TO 13.259

## AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

**PROCESSO Nº 295/2025 OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 23 de Maio 2025, as 12:00hs, através do e-mail: [licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com) Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br).

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO  
**Agente de Contratação**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, LUZIENE FERREIRA DA LUZ RODRIGUES, matrícula nº12148980, para o cargo de GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025.

**Fernando Belarmino Da Silva**  
**Prefeito Municipal**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 295/2025 OBJETO: visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 23 de Maio 2025, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com  
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br).

**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 295/2025.

Data abertura: 23 de Maio de 2025

Horário: 12 hs

**1 - PREÂMBULO:**

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL [licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com), fone: 0xx63 3368-1228, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**2 – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 42.600,00.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

P



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**4 - DA HABILITAÇÃO:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

**Relativo à Habilitação Jurídica;**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**Relativo a Regularidade Fiscal:**

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

**Relativa à qualificação econômico-financeira**

f



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

#### 5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

##### A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**Da Pesquisa de Preço:** No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

**Da Minuta do Contrato:** Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

#### 6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

**7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

**8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

08.0040.12.122.0003.2024  
Elemento de despesa 339039  
DC:492

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

**9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CPL  
Fls 43

- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

R



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **11 - DO FORO:**

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

## **12 – DA PUBLICAÇÃO:**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

**13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:**

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

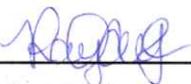
PIUM - TO, em 16 de Maio de 2025.

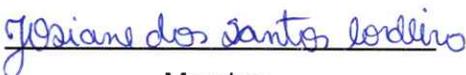
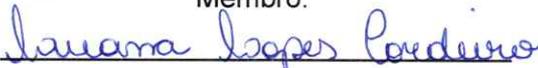
**Autorizado:**

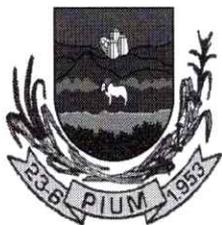
  
Eliane Araújo do Monte Palma Silva  
Decreto 05/2025  
Secretária de Educação

**GESTOR DO FUNDO**

**Comissão:**

  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

  
Membro.  
  
Membro.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE EDUCAÇÃO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_ no

FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	Unida de	Quant.	v. unt	v. total
01	<i>Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 40 páginas por minuto no tamanho A4</i> tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	Serv.	8	5.325,00	42.600,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC / MF Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM** e \_\_\_\_\_, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida \_\_\_\_\_, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o nº \_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/to, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 006/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), citado na cláusula primeira.

Item	Descrição	Unida de	Quant.	v. unt	v. total



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



01	<b>Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 40 paginas por minuto no tamanho A4</b> tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	Serv.	8	5.325,00	42.600,00
----	--	-------	---	----------	-----------

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.0040.12.122.0003.2024  
Elemento de despesa 339039  
DC:492

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2025**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. \_\_\_\_\_; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PIUM-TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Gestor do Fundo*

*Representante Legal da Contratada*

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## Proposta:



Fundo Municipal de Educação do Município de Pium -TO. CNPJ:  
30.463.609/0001-68

Item	Qdt Mês	Qtd maquinas	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Valor total
1	8	4	Locação de 04 impressora Multifuncional Kyocera M 2040DN com velocidade de impressão de aproximadamente 40 páginas por minuto no tamanho A4, possui um máximo de tiragem mensal de até 50.000 páginas imprime a primeira página em aproximadamente 6,4 segundos ou menos, assim como a primeira cópia, possui conexão USB 2.0 e em rede Ethernet, capacidade máxima de alimentação de papel em até 850 folhas, imprimir frente e verso. VOLTAGEM: 120V	R\$ 593,75	R\$ 2.375,00	R\$ 19.000,00

**TOTAL: Mensal:**

Os preços ofertados, já esta incluidos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 05 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Banco Sicredi

Banco: 748 - Coop: 0911 - Conta: 03930-8

PALMAS – TO 22 DE Maio DE 2025

ASSINATURA

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO VICTOR BARROS BATISTA

Data: 22/05/2025 22:03:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Proposta de Prestação de Serviços

Raul Manoel dos Santos 05535440124

Cnpj : 44.634.750.0001-90

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM

CNPJ: 30.463.609/0001-68

Proposta Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais em regime de comodato , incluindo instalação , fornecimento de insumos e suporte técnico .

Ref.: Dispensa de Licitação nº 295/2025

Item	Descrição	Unida de	Quant.	v. unt	v. total
01	<i>Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 40 paginas por minuto no tamanho A4</i> tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	Serv.	8	4.750,00	38.000,00

Comprometo a executar com satisfação os serviços acima mencionados observando as obrigações técnicas e legais.

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

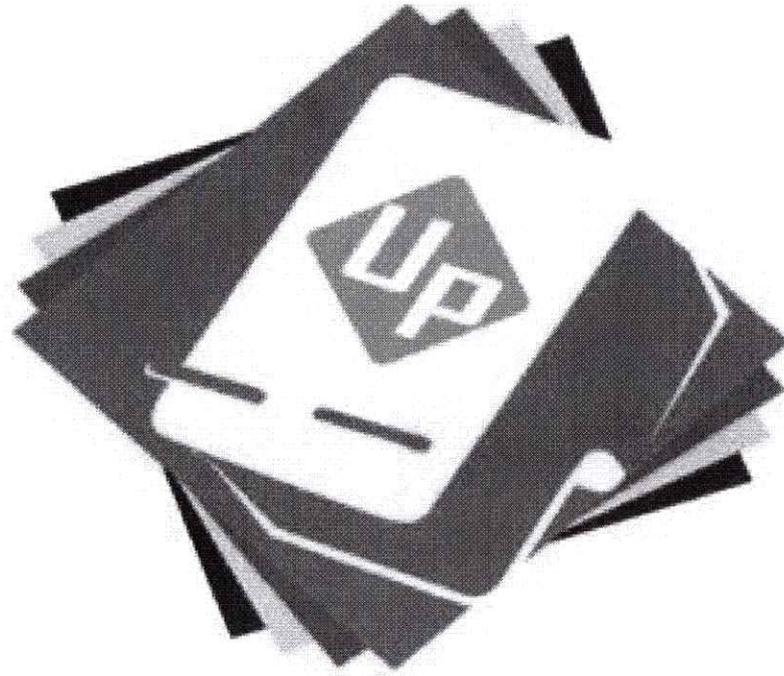
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAUL MANOEL DOS SANTOS  
Data: 22/05/2025 22:35:43 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEIXE – TO, 22/05/2025

RAUL MANOEL DO SANTOS

Ruaexpedito b de sena , 15 – Aeroporto peixe- TO | CEP: 77.460-000  
FONE: (63) 9 85135370 1 | E-MAIL: SANTOSRAUL79@GMAIL.COM

# PROPOSTA PRINT



**UNIVERSAL PRINT**

OPL  
Pis. 54



**UNIVERSAL PRINT**

**UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 09.565.049/0001-66 I.E: 29.407.854-1 I.M: 1342  
END: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 CENTRO  
CIDADE: ARAGUAÍNA - TO  
CEP: 77803-140  
TEL: (63)- 3415-1214 ou (63)- 3421-4423  
E-mail: universalprint@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 295/2025.  
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 31/12/2024  
Data abertura: 23 de Maio de 2025  
Horário: 12 hs

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO

### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Licitante: Universal Print Comercio e Serviços de Informatica Ltda  
CNPJ: 09.565.049/0001-66 INSC. Estadual Nº. 29.407.854-1 INSC. Municipal Nº 1342  
Tel: (63) 3415-1214  
Celular: (63) 99202-3819 E-mail: universalprint@hotmail.com  
Endereço: Avenida Primeiro de Janeiro, 855, Centro  
CEP: 77803-140 Cidade: Araguaína UF: TO  
OPTANTE PELO SIMPLES? **SIM (X)** NÃO( )

### QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:

Nome: ROBERTO DOS SANTOS MACHADO  
RG: 687.447  
CPF: 004.201.221-09  
CARGO: Socio Administrador  
Fone: (63) 99202-3819

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Prezado(a) senhor(a),

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços a este município, conforme abaixo detalhado.





**UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
 CNPJ: 09.565.049/0001-66 I.E: 29.407.854-1 I.M: 1342  
 END: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 CENTRO  
 CIDADE: ARAGUAÍNA - TO  
 CEP: 77803-140  
 TEL: (63)- 3415-1214 ou (63)- 3421-4423  
 E-mail: universalprint@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD MAQUINAS	UND	V.UNITARIO	V.EX.UNITARIO	QTD.MES ES	V.MENSAL	V.EX.MENSAL	V.TOTAL	V.T.EXTENSO
1	Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 40 paginas por minuto no tamanho A4 tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	CANON/RUNNER IR 1643	4	UND	R\$ 594,88	quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos	8	R\$ 2.379,50	quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 19.036,00	dezenove mil e trinta e seis reais
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>										<b>R\$ 19.036,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</b>										<b>dezenove mil e trinta e seis reais</b>	

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos.
- b) - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.
- c) - As propostas tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- d) - O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO
- e) - Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado..
- f) - Declaramos que estão incluídos nos preços unitários e total, apresentados abaixo, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória aquisição, objeto desta Licitação, até mesmo aquele especializado ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.
- g) - Os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- h) - Nossa proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- i) - A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**DADOS DA EMPRESA:**

\*Caso esta empresa UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66, sediada na Rua Primeiro de Janeiro, 855, centro Araguaína – TO, /profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato podera ser firmado pelo socio e gerente administrativo o Sr. ROBERTO DOS SANTOS MACHADO portador da Cédula de Identidade nº 687-447 e CPF sob nº 004.201.221-09, os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco n.º 237 (Bradesco), Agência, 919-9 e Conta Corrente n.º. 2300-0, tendo como correntista a empresa Universal Print Comercio e Serviços de Informática LTDA. Email: universalprint@hotmail.com Fone: (63)3415-1214

95  
780  
Página 2 de 3



**UNIVERSAL PRINT**

**UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 09.565.049/0001-66 I.E: 29.407.854-1 I.M: 1342  
END: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 CENTRO  
CIDADE: ARAGUAÍNA - TO  
CEP: 77803-140  
TEL: (63)- 3415-1214 ou (63)- 3421-4423  
E-mail: universalprint@hotmail.com

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Araguaína - TO, 23 de maio de 2025



**UNIVERSAL PRINT**

**ROBERTO  
DOS SANTOS  
MACHADO:004  
20122109**

Assinado digitalmente por ROBERTO DOS  
SANTOS MACHADO:00420122109  
NO, O-BR, O-ICP-Brazil, O-U-Secretaria da  
Poderes Federal ou Estadual - RP B, O-U-PPB e-  
CPF: 004.201.221-09, O-U-  
22.12.195000172, O-U-Videoconferencia, CN-  
ROBERTO DOS SANTOS  
MACHADO:00420122109  
In-20: Eu sou o autor deste documento.  
Local/Esq:  
Data: 2025.05.23 11:46:07-0399?  
Fonte: PDF Reader Versão: 2.025.1.0

**Empresa: Universal Print Comercio e Serviços de Informática  
LTDA  
CNPJ:09.565.049/0001-66  
Roberto dos Santos Machado  
Cargo: Socio Administrativo  
CPF: 004.201.221-09  
RG: 687-447**

RECIBO  
57  
TO



**CENTRAL  
INFORMÁTICA**

☎ 63 98406-3880 @ central\_infomw

E-mail: [centralinformaticapmw@gmail.com](mailto:centralinformaticapmw@gmail.com)  
End: 104 sul; rua se 3; conj 2; lote 13; sala 3  
TEL: 63 3028-1018 / PALMAS-TO

## DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIUM – TO;  
AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIUM – TO;  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO;  
**DISPENSA DE LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 295/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

A empresa CENTRAL INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 22.321.692/0001-02, sediada na QUADRA 104 SUL, N 13, RUA SE 3, PALMAS - TO, telefone (63) 9.8406-3880, e-mail [centralinformaticapmw@gmail.com](mailto:centralinformaticapmw@gmail.com), neste ato representada pelo (a) Sr(a) ERIKA VIDA DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG 339.934, inscrito no CPF sob o nº 012.853.551-21, residente e domiciliado na QUADRA 1105 SUL, QL 12, ALAMEDA 19, LOTE 08, PALMAS - TO, detentora de amplos e gerais poderes, tendo examinado o Edital, declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro para participação no DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, que:

- ✓ Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais a legislação nele indicada.
- ✓ A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da referente DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- ✓ Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ✓ Validade da Proposta: Conforme edital.

CENTRAL  
INFORMATICA  
CA  
LTDA:22321  
692000102

Assinado de forma  
digital por  
CENTRAL  
INFORMATICA  
LTDA:2232169200  
0102  
Dados: 2025.05.22  
18:28:53 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL INFORMATICA  
CNPJ: 22.321.692/0001-02  
RONALDO DE MOURA SANTOS - PROCURADOR



**CENTRAL  
INFORMATICA**

☎ 63 98406-3880 📧 central\_infopmw

E-mail: centralinformaticapmw@gmail.com  
End: 104 sul; rua se 3; conj 2; lote 13; sala 3  
TEL: 63 3028-1018 / PALMAS-TO

- ✓ Garantia dos Produtos / Equipamentos: Conforme Edital
- ✓ Prazo de fornecimento dos produtos: Conforme edital.
- ✓ Declaramos para todo e devido fim de prova, que iremos entregar os produtos licitados, conforme exige o edital e conforme consta na proposta, estando os dois em conformidade extrema.
- ✓ DECLARAMOS, sob as penas art. 299 do Código Penal, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.
- ✓ Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumpriremos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município.
- ✓ Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- ✓ DADOS BANCÁRIOS:  
Banco do Brasil  
Agencia: 1867-8  
Conta Corrente: 70189-0  
Favorecido: CENTRAL INFORMATICA LTDA



Palmas - TO, 22/05/2025

**CENTRAL  
INFORMATICA  
LTDA:2232169200  
0102**

Assinado de forma digital  
por CENTRAL INFORMATICA  
LTDA:22321692000102  
Dados: 2025.05.22 18:29:11  
-03'00'

---

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL INFORMATICA  
CNPJ: 22.321.692/0001-02  
RONALDO DE MOURA SANTOS - PROCURADOR



**CENTRAL  
INFORMÁTICA**

☎ 63 98406-3880 @ central\_infomw

E-mail: [centralinformaticapmw@gmail.com](mailto:centralinformaticapmw@gmail.com)  
End: 104 sul; rua se 3; conj 2; lote 13; sala 3  
TEL: 63 3028-1018 / PALMAS-TO

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA ECONÔMICA:**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIUM – TO;  
AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIUM – TO;  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO;  
**DISPENSA DE LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 295/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.



A empresa CENTRAL INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 22.321.692/0001-02, sediada na QUADRA 104 SUL, N 13, RUA SE 3, PALMAS - TO, telefone (63) 9.8406-3880, e-mail [centralinformaticapmw@gmail.com](mailto:centralinformaticapmw@gmail.com), neste ato representada pelo (a) Sr(a) ERIKA VIDA DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG 339.934, inscrito no CPF sob o nº 012.853.551-21, residente e domiciliado na QUADRA 1105 SUL, QL 12, ALAMEDA 19, LOTE 08, PALMAS - TO, detentora de amplos e gerais poderes, tendo examinado o Edital, declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro para participação no DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, que:

Para fins de participação no DISPENSA DE LICITACAO de nº N° 295/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Palmas - TO, 22/05/2025

**CENTRAL  
INFORMATICA**

**LTDA:22321692000102**

Assinado de forma digital por  
CENTRAL INFORMATICA  
LTDA:22321692000102

Dados: 2025.05.22 18:29:27 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL INFORMATICA  
CNPJ: 22.321.692/0001-02  
RONALDO DE MOURA SANTOS - PROCURADOR



**CENTRAL  
INFORMÁTICA**

☎ 63 98406-3880 📧 central\_infopmw

E-mail: centralinformaticapmw@gmail.com  
End: 104 sul; rua se 3; conj 2; lote 13; sala 3  
TEL: 63 3028-1018 / PALMAS-TO

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS:**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIUM – TO;  
AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIUM – TO;  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO;  
**DISPENSA DE LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 295/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.



ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTD.:	UNID.:	MARCA - MODELO:	VALOR UNITARIO:	VALOR TOTAL:
01	Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 40 paginas por minuto no tamanho A4 tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	08	SERV.	CANON – MODELO: IMAGERUN NER IR 1643IF	RS 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais.)  (RS 340,00) POR MAQUINA)	RS 21.760,00 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta reais.)
				<b>TOTAL GERAL:</b>	Vinte e um mil, setecentos e sessenta reais	RS 21.760,00

**CENTRAL INFORMATICA** Assinado de forma digital por CENTRAL  
INFORMATICA LTDA:22321692000102  
LTDA:22321692000102 Dados: 2025.05.22 18:29:41 -03'00'

**RAZÃO SOCIAL: CENTRAL INFORMATICA**  
**CNPJ: 22.321.692/0001-02**  
**RONALDO DE MOURA SANTOS - PROCURADOR**



**CENTRAL  
INFORMÁTICA**

☎ 63 98406-3880 📧 central\_infopmw

E-mail: centralinformaticapmw@gmail.com

End: 104 sul; rua se 3; conj 2; lote 13; sala 3

TEL: 63 3028-1018 / PALMAS-TO

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: RONALDO DE MOURA SANTOS

ESTADO CIVIL: casado

PROFISSÃO: empresario

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 434.133 SEJSP-TO

CPF N 959.039.841-34

CARGO: empresario

ENDEREÇO: QUADRA 1105 SUL, QL 12, ALAMEDA 19, LOTE 08, PALMAS - TO



CENTRAL  
INFORMATICA  
LTDA:223216920001  
02

Assinado de forma digital  
por CENTRAL INFORMATICA  
LTDA:22321692000102  
Dados: 2025.05.22 18:29:55  
-03'00'

---

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL INFORMATICA  
CNPJ: 22.321.692/0001-02  
RONALDO DE MOURA SANTOS - PROCURADOR



## DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIUM – TO;

AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO;

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM – TO;

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 295/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

A empresa MASTER INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 40.579.266/0001-55, sediada na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N 444, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS, telefone (63) 9.8438-3025, e-mail [masterinformaticapso@gmail.com](mailto:masterinformaticapso@gmail.com), neste ato representada pelo (a) Sr(a) INÁCIO DE MOURA SANTOS, portador da cédula de identidade RG 620103, inscrito no CPF sob o nº 004.201.241-44, residente e domiciliado na RUA RESIDENCIAL, N 05, QD 16, LOTE 29, SETOR NOVA FRONTEIRA, PARAISO DO TOCANTINS, CEP 77600-000, detentor de amplos e gerais poderes, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- ✓ Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais a legislação nele indicada.
- ✓ A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **DISPENSA DE LICITACAO Nº 295/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da referente **DISPENSA DE LICITACAO Nº 295/2025**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **DISPENSA DE LICITACAO Nº 295/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato **DISPENSA DE LICITACAO Nº 295/2025**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- ✓ Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **DISPENSA DE LICITACAO Nº 295/2025**, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **DISPENSA DE LICITACAO Nº 295/2025**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ✓ Validade da Proposta: Conforme edital.
- ✓ Garantia dos Produtos / Equipamentos: Conforme Edital
- ✓ Prazo de fornecimento dos produtos: Conforme edital.
- ✓ Declaramos para todo e devido fim de prova, que iremos entregar os produtos licitados, conforme exige o edital e conforme consta na proposta, estando os dois em conformidade extrema.

**RAZÃO SOCIAL: MASTER INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 40.579.266/0001-55**

**MASTER**  
INFORMÁTICA

AV. BERNARDO SAYAO N°444 CENTRO PARAISO DO TOCANTINS  
EMAIL: masterinformaticapso@gmail.com  
telefone: (63) 9 8438-3025

- ✓ DECLARAMOS, sob as penas art. 299 do Código Penal, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.
- ✓ Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município.
- ✓ Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- ✓ DADOS BANCÁRIOS:  
Banco do Brasil  
Agencia: 0804-4  
Conta Corrente: 53635-0  
Favorecido: MASTER INFORMÁTICA LTDA

**Paraiso do Tocantins, 22/05/2025**



### DECLARAÇÕES DE PROPOSTA ECONÔMICA:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIUM – TO;

AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO;

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM – TO;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 295/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

A empresa MASTER INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 40.579.266/0001-55, sediada na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N 444, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS, telefone (63) 9.8438-3025, e-mail [masterinformaticapso@gmail.com](mailto:masterinformaticapso@gmail.com), neste ato representada pelo (a) Sr(a) INÁCIO DE MOURA SANTOS, portador da cédula de identidade RG 620103, inscrito no CPF sob o nº 004.201.241-44, residente e domiciliado na RUA RESIDENCIAL, N 05, QD 16, LOTE 29, SETOR NOVA FRONTEIRA, PARAISO DO TOCANTINS, CEP 77600-000, detentor de amplos e gerais poderes, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para fins de participação no DISPENSA DE LICITACAO Nº 295/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Paraiso do Tocantins, 22/05/2025



PROPOSTA DE PREÇOS – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIUM – TO;  
 AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO;  
 AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM – TO;  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 295/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

ITEM	UND.:	QTD.:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	MARCA /MODELO	VALOR UNITARIO:	EXTENS O UNITARIO:	VALOR TOTAL:	EXTENS O TOTAL:
01	SERV	08	Locação de impressora multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente e 40 paginas por minuto no tamanho A4 tiragem mensal de ate 50.000 mil paginas -wifi -conexão USB -capacidade maxima de alimentação de papel em ate 850 folhas - imprimir frente e verso -voltagem 120v	CANON – MODELO : IMAGER UNNER IR 1643If - multifuncional	RS 2.800,00	Dois mil e oitocentos reais.	RS 22.400,00	Vinte e dois mil e quatrocentos reais.
						<b>TOTAL GERAL:</b>	RS 22.400,00	Vinte e dois mil e quatrocentos reais.

TOTAL GERAL: RS 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais.)

PARAISO DO TOCANTINS, 22-05-2025

**RAZÃO SOCIAL: MASTER INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 40.579.266/0001-55**

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Instituição Proponente: Secretaria de Educação de Pium-TO

Referente ao processo de **dispensa de locação de 04 impressoras multifuncionais para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.**

Data :23/05/2025

Item	Documentação exigida	Entregue
01	Proposta	( x ) SIM ( ) NÃO
02	Certidões (solicitou prazo de 05 dias)	( x ) SIM ( ) NÃO
03	Atestado de capacidade técnica	( x ) SIM ( ) NÃO
04	Documentação pessoais do representante legal da instituição proponente	( x ) SIM ( ) NÃO

Entregue por:

Recebido por:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

as \_\_\_:\_\_\_h.

CPL  
Fls 68



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.878.565/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/04/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>45.878.565 PAULO VICTOR BARROS BATISTA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R 11</b>	NÚMERO <b>29</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 29</b>
---------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>77.064-592</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO (TAQUARALTO)</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOVBBATISTA2011@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9232-1864</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **12:08:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

OPL  
Fls 69

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 45.878.565 PAULO VICTOR BARROS BATISTA**  
**CNPJ: 45.878.565/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:26 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **1224.A380.C600.CD65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.878.565 PAULO VICTOR BARROS BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.878.565/0001-04  
Certidão nº: 28958322/2025  
Expedição: 26/05/2025, às 12:09:36  
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.878.565 PAULO VICTOR BARROS BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.878.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.878.565/0001-04

**Razão**

PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194

**Social:**

**Endereço:** R 11 29 LOTE 29 / CENTRO (TAQUARALTO) / PALMAS / TO / 77064-592

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2025 a 21/06/2025

**Certificação Número:** 2025052322375775811240

Informação obtida em 26/05/2025 12:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **45.878.565 PAULO VICTOR BARROS BATISTA**

CPF/CNPJ: **45.878.565/0001-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

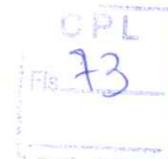
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:14:15 do dia 26/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MWIA260525121415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 45.878.565/0001-04

Contribuinte: **PAULO VICTOR BARROS BATISTA** 03224800194 Inscrição: 2432382

Endereço oficial: **TAQ. 1A ETAPA FL.01, RUA 11, , LOTE 29, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **TAQ. 1A ETAPA FL.01, RUA 11, Nº 29, LOTE 29, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **45.878.565/0001-04**

Código de validação: **51f9f.b0566.d241a-1228999**

Palmas, 26 de Maio de 2025 às 12:16.

Certidão válida até 25 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cristalândia-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.156/0001-52, com sede na Avenida Pedro Brás, nº 01, Centro, Cristalândia – TO, CEP 77.490-000, neste ato representada por seu titular, o Senhor **Mizael Bento dos Santos Freitas**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 05 de Dezembro, Setor Andrelina, Cristalândia – TO, portador do RG nº 940637, **Atesta** para os devidos fins que a empresa **PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.878.565/0001-04, com endereço na Rua 11, Lote 29, nº 29, Taquaralto, CEP 77064-592, Palmas – TO, **prestou serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica geral, fornecimento de suprimentos (toner, tinta e papel), atendendo plenamente à demanda desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias pertinentes do órgão Prefeitura Municipal de Cristalândia.**

Os serviços foram realizados de forma satisfatória, conforme as condições contratuais estabelecidas no **Processo Administrativo nº 21/2025**, cumprindo com eficiência, qualidade e pontualidade as obrigações assumidas perante este órgão público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins legais.

Cristalândia – TO, 27 de Maio de 2025.



*Mizael Bento dos Santos Freitas*  
Secretário de Administração  
Decreto nº 001, de 01/01/2025

**Mizael Bento dos Santos Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**T O**

NOME  
 PAULO VICTOR BARROS BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 838065 SSP TO

CPF  
 022.248.001-94

DATA NASCIMENTO  
 20/05/1998

FILIAÇÃO  
 EDIVALDO BATISTA FERREIRA

MARYLOPES COELHO BARROS FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AE

Nº REGISTRO  
 36815839656

VALIDADE  
 29/03/2030

1ª HABILITAÇÃO  
 23/03/2017

OBSERVAÇÕES

*Paulo Victor Barros Batista*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 PALMAS, TO

DATA EMISSÃO  
 21/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

54650399174  
 T0029794690

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2315815352

QR-CODE



CPL  
 75

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.878.565/0001-04  
Certidão n°: 90193913/2025  
Expedição: 02/01/2025, às 14:36:53  
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.878.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **45.878.565/0001-04**

Contribuinte: **PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194** Inscrição: **2432382**

Endereço oficial: -

Endereço de correspondência: -

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **45.878.565/0001-04**  
Código de validação: **03e4e.704ad.d0a91-1152221**

Palmas, 2 de Janeiro de 2025 às 14:34.

**Certidão válida até 3 de Março de 2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.878.565/0001-04  
**Razão Social:** PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194  
**Endereço:** R 11 29 LOTE 29 / CENTRO (TAQUARALTO) / PALMAS / TO / 77064-592

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2024 a 19/01/2025

**Certificação Número:** 2024122101035775811297

Informação obtida em 02/01/2025 14:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL  
Fls. 79

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194**  
CNPJ: **45.878.565/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:10 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **DAAD.2276.EB90.F189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CPL  
86  
Número da Certidão

6254231



Validador

7075851988667204906815086463762

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

##### RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 45.878.565/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

##### ATIVIDADE ECONÔMICA:

##### ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

##### FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 14h 36m 06s

**Emitida Via INTERNET**

#### Atenção:

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2315815352

NOME  
PAULO VICTOR BARROS BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LUF  
638065 SSP TO

CPF  
032.248.001-94

DATA NASCIMENTO  
20/05/1999

FILIAÇÃO  
EDIVALDO BATISTA FERREIRA

MARYLOPES COELHO BARROS FERREIRA

PERMISSÃO  
A

ACC  
A

CAT. HAB  
73

Nº REGISTRO  
05855639656

VALIDADE  
21/03/2022

1ª HABILITAÇÃO  
23/03/2017

OBSERVAÇÕES

*Paulo Victor Barros Batista*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO  
21/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54650399174  
T0025794690

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



CPL  
83

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.878.565/0001-04  
**Razão Social:** PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194  
**Endereço:** R 11 29 LOTE 29 / CENTRO (TAQUARALTO) / PALMAS / TO / 77064-592

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2024 a 19/01/2025

**Certificação Número:** 2024122101035775811297

Informação obtida em 02/01/2025 14:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CPL  
Fis. 83

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **45.878.565/0001-04**

Contribuinte: **PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194** Inscrição: **2432382**

Endereço oficial: -

Endereço de correspondência: -

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **45.878.565/0001-04**

Código de validação: **03e4e.704ad.d0a91-1152221**

Palmas, 2 de Janeiro de 2025 às 14:34.

Certidão válida até 3 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.878.565/0001-04  
Certidão nº: 90193913/2025  
Expedição: 02/01/2025, às 14:36:53  
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.878.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO VICTOR BARROS BATISTA 03224800194**  
**CNPJ: 45.878.565/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:10 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **DAAD.2276.EB90.F189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6694769



Validador

59651996300457709095565665576069

CPL  
Fis. 86

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL:** PAULO VICTOR BARROS BATISTA

**CNPJ :** 45.878.565/0001-04

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** RUA 11, 29, CENTRAL(TAQUARALTO) - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - 12h 13m 47s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº**  
**295/2025**

**I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**

A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção das secretarias do município, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. Os serviços deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo

**II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

### III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresa a seguir caracterizado:

empresa **CENTRAL INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.321.692/0001-02, empresa **PAULO VICTOR BARROS BATISTA** CNPJ. 45.878.565/0001-04, **UNIVERSAL PRINT COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 09.565.049/0001-66 e **HR INFORMATICA** CNPJ: **44.634.750/0001-90** ambas as empresas apresentaram proposta via Email conforme printe em anexo.

Analísado a documentação de ambas as empresas foi verificado:

A empresa, **CENTRAL INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.321.692/0001-02, apresentou a proposta com valores errada a mesma foi desabilitada as demais empresas colocaram toda a documentação via Email e foi declaradas habilitadas .

A empresa **UNIVERSAL PRINT COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 09.565.049/0001-66, Apresentou toda documentação descritas no edital, e fez uma proposta no valor total de 19.036,00

A empresa **HR INFORMATICA** CNPJ: 44.634.750/0001-90, Apresentou toda documentação descritas no edital, e fez uma proposta no valor total de 38.000,00

A empresa **PAULO VICTOR BARROS BATISTA** CNPJ. 45.878.565/0001-04, Apresentou toda documentação descritas no edital, e fez uma proposta no valor total de 19.000,00, a empresa por se tratar de uma micro empresa a mesma solicitou o prazo de 5 dias para apresentação das certidões vencidas, a cotar a partir do dia 23 Maio de 2025. As certidões foram protocolada junto o fundo no dia 28 de maio de 2025, ficando assim declarada habilitada.

#### IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ **19.000,00** valor esse ofertado pela empresa **PAULO VICTOR BARROS BATISTA** CNPJ. 45.878.565/0001-04 Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



**V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**VI. DA ESCOLHA**

**PAULO VICTOR BARROS BATISTA** CNPJ. 45.878.565/0001-04, apresentou menor valor dentre as empresas habilitadas.

**VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal.

Pium, 29 de Maio de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

**Agente de Contratação**

**Membro da Comissão de Contratação**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”

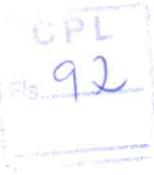


*Luana L. Cordeira*

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



## DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2025.**  
**Dispensa de Licitação n.º 295/2025-FME.**

**ASSUNTO:** *LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM –TO.*

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo a retificação e autorização da gestora do fundo municipal de Educação de PiUM – TO.

PiUM – TO, 29 de maio de 2025.

---

**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO**  
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 295/2025-FME

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve**:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação n.º 295/2025-FME, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **PAULO VICTOR BARROS BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.878.565/0001-04 pela prestação dos serviços acima especificados.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) pela prestação de serviços.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

  
Eliane Araujo do Monte Palma Silva  
Decreto 05/2025  
Secretaria de Educação

Pium – TO, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

**ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**  
Gestora do FME



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



CONTRATO N° 024/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa PAULO VICTOR BARROS BATISTA referente **LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) n° 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa PAULO VICTOR BARROS BATISTA inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o n°45.878565/0001-04 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, PAULO VICTOR BARROS BATISTA, residente e domiciliado em PALMAS -TO, portador CPF n°003.248.001-94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo n° 295/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), que serão pagas em parcelas de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:**

08.0040 / 12.122.0003.2024 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:

492

Fonte 1.500.000000.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 30 (trinta) dias** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alçar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Srª Eliane Araújo do Monte Palma Silva; Pelo contratado o Sr. PAULO VICTOR BARROS BATISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 295/2025**.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

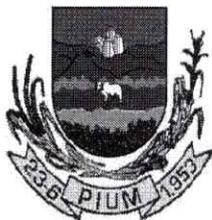
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;  
g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;  
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;  
c) falta grave a juízo do município;  
d) abandono total ou parcial do serviço;  
e) falência ou insolvência;  
f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 29 de maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 30.463.609/0001-52**

**ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**PAULO VICTOR BARROS BATISTA**  
Data: 17/06/2025 16:25:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PAULO VICTOR BARROS BATISTA**

**CNPJ: 45.878.565/0001-04**

*Representante Legal da Contratada*

TESTAMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 024/2025-FME**

**Processo Administrativo:** N.º 295/2025

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de licitação

**Contrato n.º 024/2025 FME.**

**Objeto da Licitação:** *LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PIUM-TO.*

**Partes:** PAULO VICTOR BARROS BATISTA inscrito no CNPJ sob o n.º 45.878.565/0001-04 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

**Data da assinatura:** 29 de maio de 2025

**Recursos:** 08.0040 / 12.122.0003.2024 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 492

Fonte 1.500.000000.

**Valor total:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do FME

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**DIONE RIBEIRO DA SILVA**  
Gestor do fundo municipal de saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato n.º 024/2025-FME

Processo Administrativo: Nº 295/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato: n.º 024/2025 FME.

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PIUM-TO.

Partes: PAULO VICTOR BARROS BÁTISTA inscrito no CNPJ sob o n.º 45.878.565/0001-04 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Recursos: 08.0040 / 12.122.0003.2024 - Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 492

Fonte: 1.500.000000.

Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: ate 31 de dezembro de 2025

**ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**  
Gestora do FME

